



Aprovação do Código do Trabalho – Mais do Mesmo...

Com a revolução do 25 de Abril de 1974, Portugal efectuou uma transição de uma ditadura para uma, suposta, democracia. Eu diria que cada vez mais vivemos não num regime democrático mas numa "bandalheira". A legislação do trabalho é disso exemplo e passámos do "8 para o 80".

A legislação do trabalho, foi e continua a ser, um dos maiores entraves ao desenvolvimento do país em geral e da sua economia em particular. Supostamente, uma lei que deveria defender os interesses dos trabalhadores, mais não faz do que os prejudicar, pois de tantos direitos que lhes dá acaba por prejudicar entidades empregadoras (EP), as quais encerram "e lá se vai o emprego". Vou exemplificar:



1. Uma EP contrata 2 colaboradores (o A e o B) na segunda semana de Novembro de 2008, sendo o contrato a termo certo de um ano, com horário normal de 2ª a 6ª feira.

Passados um mês e alguns dias e com a chegada do Natal o B, no final do dia 19 de Dezembro resolve "tirar uns dias" e vai para a Austrália tomar uns banhos e apanhar sol; não avisa a EP e apresenta-se ao trabalho no dia 5 de Janeiro de 2009, ou seja 17 dias depois. O que acontece a este colaborador? Nada. A lei permite-lhe faltar 4 dias seguidos (e 9 interpolados) de forma injustificada por ano e como os dias 25 de Dezembro e 1 de Janeiro são feriados, não contam para o efeito daquilo que se entende por falta injustificada seguida.

2. A EP ficou muito chateada com o sucedido e quer rescindir o contrato. Não tem motivo legal para o fazer portanto não pode. O período experimental foi de 1 mês e ainda faltam mais 10 meses para terminar o contrato. O colaborador não é produtivo, arranja conflitos com os colegas e mau ambiente. A EP desespera e quer levantar processo disciplinar para despedir com justa causa. Não deve sequer tentar pois o jurista diz que não é razão suficiente e os tribunais dão quase sempre razão ao trabalhador. A EP pode sempre mandar o colaborador para casa e ver-se livre de tamanho sarilho. Pode, mas tem de lhe pagar o salário na mesma durante 10 meses; mesmo sem este estar a trabalhar.

3. Finalmente passou 1 ano e a EP rescinde com o colaborador. A lei obriga esta a dar-lhe uns quantos prémios por ser mau colaborador: a) 1 mês de Subsídio de Férias mais 11/12 (quase outro ordenado inteiro) de Subsídio de Férias e outro tanto de férias que devia ter gozado e não gozou (ou seja, trabalha 1 ano e recebe quase 2 subsídios de férias e tem direito a quase 2 meses de férias);

b) papéis para receber fundo desemprego (pago com o dinheiro dos nossos descontos e impostos).

Entretanto durante 1 ano de trabalho, o colaborador A cumpriu sempre com as suas obrigações, foi zeloso, gozou 1 mês de férias, recebeu 1 mês de Subsídio de Férias e não teve aumento de salário pois a empresa gastou uma fortuna a indemnizar um mau carácter e preguiçoso que vive à custa da indecente lei de trabalho que este país tem.

Quando acabar o fundo desemprego para o B (dependendo da idade pode ser em média 2 ou mais anos), este vai chatear outra EP, descontar mais 6 meses (tempo necessário de descontos para receber o subsídio social de desemprego que é metade do subsídio de desemprego) ou 1 ano e meio e volta a ir para o fundo desemprego por mais 2 ou 3 anos.

Lema da história: Sejam preguiçosos, trabalhem mal, chateiem as EP que puderem pois estas ainda têm de vos indemnizar e o Estado português (os cidadãos trabalhadores e cumpridores) dão-vos MAMA (mesmo não estando de acordo) pois quem faz as leis são os incompetentes que nos têm governado até hoje. Ah! Já me esquecia! E quando chegar o Natal e a Passagem de Ano tirem uns 15 dias e vão apanhar sol para outro sítio do planeta que ninguém vos pode despedir por isso; tenham é o cuidado de não dar mais de 4 faltas injustificadas seguidas em cada ano de trabalho.

* (Gestor de Recursos Humanos e Politólogo)

José Bourdain *

23:03 terça-feira, 17 fevereiro 2009